ATA Nº 16 /2019

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, vice-presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, vereadores.----------

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PRESIDÊNCIA

1.1 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2019/2020

Foi presente à reunião a informação número 3959, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela senhora vereadora Sílvia Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- As autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; ----------

2- As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;----------

3- A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, podendo ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas; nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso; --

4- Foi preparado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, que se anexa à presente informação, de acordo com os pressupostos definidos no Decreto- Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro; ----------

5- Esse documento mereceu parecer positivo, em sede de reunião do Conselho Municipal da Educação de 19 de junho de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do mesmo Decreto-Lei.---

Assim, tendo por base o documento em epígrafe e os anexos que o constituem, para implementar os transportes escolares dos alunos do concelho no próximo ano letivo, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: ----------

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro e, considerando o momento económico atual e as razões apontadas no documento, a gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 3Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. -

2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --

a) Rodoviária do Tejo, S.A.; ----------

b) Turexpresso; ----------

c) Rodoviária da Beira Litoral. ----------

3. Abrir procedimento na modalidade de concurso público para os serviços de transporte propostos; ----------

4. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento." ----------

A senhora presidente Célia Marques informou que decorrente de alterações legislativas, só agora foi possível trazer o presente assunto para deliberação da Câmara Municipal, uma vez que o mesmo ainda carecia de parecer favorável por parte do Conselho Municipal de Educação.

Tomando da palavra o senhor sereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, disse que concordam com o que foi apresentado, nomeadamente, com a gratuitidade do serviço para os alunos das escolas básicas de Alvaiázere e de Maçãs, e o apoio, de acordo com o escalão da segurança social, para os restantes alunos. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos das alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º e das alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação conjugados com o n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade. ----------

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro e, considerando o momento económico atual e as razões apontadas no documento, com as quais concordam, aprovar também a gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas

de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 3Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. ----------

2. Mandar solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: ----------

a) Rodoviária do Tejo, S.A.; ----------

b) Turexpresso; ----------

c) Rodoviária da Beira Litoral. ----------

3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para situações a decidir pelo responsável pelos transportes escolares; ----------

4. Mandar dar início ao procedimento administrativo, na modalidade de concurso público, para os serviços de transporte propostos, designadamente os circuitos especiais; ----------

5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento. ----------

6. Sempre que, por algum motivo, os serviços do Município não possam assegurar o transporte das crianças, por administração direta, deverão os mesmos proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos. -----

7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento dos processos a Senhora Vereadora Sílvia Lopes, sendo competente para deferir os pedidos após informação prestada pelo Técnico Superior do Serviço de Educação, Abílio Miguel Carvalho. -----

A informação n.º 3959, subscrita pela senhora vereadora, Sílvia Lopes, bem como o Plano de Transportes Escolares, a listagem dos alunos e os mapas dos circuitos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

1.2 RATIFICAÇÃO – DELIBERAÇÃO DO PONTO 4.5 – ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 05 DE JUNHO

Foi presente à reunião a informação número 4017, da senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. A Câmara Municipal na sua reunião ocorrida a 05.06.2019 deliberou aprovar a alienação do prédio urbano inscrito na matriz sob n.º 167 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2317, da freguesia de Alvaiázere e do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 13080 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2313; ----------

2. Na referida reunião foram-me delegadas competências para resolver eventuais dúvidas que pudessem surgir no decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação actual; ----------

3. No dia 24.06.2019 decorreu a praça pública para abertura de propostas e respetiva licitação, tendo sido apresentada uma proposta conforme descrito na ata do ato público da praça que anexo;----------

4. Após o términus da praça, o adjudicatário provisório, informou a comissão que não entendeu que no próprio dia tinha que efetuar o pagamento de 25%, pensando que dispunha de dez dias para o fazer; ----------

5. As normas disciplinadoras no n.º 1 do artigo 12.º obrigam a que seja feito esse pagamento sob pena de não adjudicação; ----------

6. O interesse público subjacente a esta alienação, uma vez que já anteriormente tinha sido objecto de hasta pública que por sua vez ficou deserta e para além disso, o prédio urbano encontra-se em elevado estado de degradação, não podendo o Município candidatar-se a fundos comunitários para o seu restauro, não sendo entidade elegível para o efeito, estando ainda em causa um elevado custo;----------

7. Tendo-me sido delegadas competências para resolver eventuais dúvidas que pudessem surgir no decurso do presente procedimento e fazendo parte da comissão da hasta pública em causa, foi deliberado aceitar o pagamento de 1% até ao final do dia em que decorreu a hasta pública e os restantes 24% no prazo de dez dias;----------

8. Dispõe o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".----------

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na reunião de 05.06.2019 conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, determino: ----------

1. Aceitar o pagamento de 1% do valor proposto pelo concorrente Christian René Jacques Todesco, em representação da empresa Galia Construções, Unipessoal, Lda., para aquisição do prédio urbano inscrito na matriz sob n.º 167 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2317, da freguesia de Alvaiázere e do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 13080 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2313, no dia 24.06.2019 e o pagamento de 24% no prazo de 10 dias; ----------

2. Submeter a presente deliberação a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião."

A senhora presidente no uso da palavra informou que a hasta pública decorreu na última segunda-feira e quis fazer um enquadramento daquilo que aconteceu, nomeadamente, que estiveram presentes três interessados, de diferentes nacionalidades, a saber, australiana, francesa e sueca, os quais já tinham demonstrado interesse previamente à hasta pública, tendo mesmo apresentado valores. No entanto, em sede do ato público da praça apenas o cidadão francês apresentou proposta. Tendo em conta que o senhor que apresentou proposta não fala português, este pediu apoio ao seu advogado para lhe explicar quais as condições para a aquisição do imóvel, tendo-lhe este transmitido que a sua interpretação era que o cliente dispunha de 10 dias após a realização da hasta pública para efetuar o pagamento dos 25% do valor da aquisição e apresentar os documentos de idoneidade, ou seja, as declarações de não dívida à segurança social e às finanças. Perante esta situação, e após vários contactos com o advogado do senhor Christian Todesco, foi solicitado se o mesmo poderia entregar apenas 1% e efetuar o restante pagamento no prazo dos 10 dias, como tinha sido o seu entendimento. Face a este constrangimento a senhora presidente, no uso das competências que lhe foram delegadas e com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em conta que a adjudicação é apenas provisória, ou seja, não se torna efetiva sem o cumprimento deste pagamento, no âmbito da comissão considerou-se aceitar o pagamento de 1%, ficando o interessado obrigado a efetuar o pagamento dos restantes 24% no prazo de 10 dias. ----------

O senhor vereador Carlos Simões tomando da palavra disse que a sua posição e da senhora vereadora Anabela Simões é um pouco rígida, a condição do pagamento estava plasmada e explícita nas normas disciplinadoras e não entendem como é que o advogado do senhor Todesco não fez essa interpretação. Mais acrescentou que, apesar de entenderem a opção tomada pela comissão, consideram que se abre um precedente, o que desvirtua a decisão tomada anteriormente, pelo que a posição de ambos é contra.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria , com dois votos contra dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, ratificar o despacho de 24 de junho de 2019, da senhora presidente Célia Marques, no qual aprovou o pagamento de 1% (um por cento) do valor proposto pelo concorrente Christian René Jacques Todesco, em representação da empresa Galia Construções, Unipessoal, Lda., para aquisição do prédio

urbano inscrito na matriz sob n.º 167 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2317, da freguesia de Alvaiázere e do prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 13080 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2313, no dia 24.06.2019 e o pagamento dos restantes 24% (vinte e quatro por cento) no prazo de 10 dias. ----------

A informação n.º 4017, de 26/06/2019, subscrita pela Senhora Presidente, Célia Marques, bem como a ata do ato público da praça, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

2. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

2.1 CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 3993, de 26/06/2019, da assistente técnica Maria Eduarda Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. O procedimento de Concurso Público para a celebração de contrato de aquisição de Serviços de apólices de Seguro, foi aberto por deliberação com a decisão de contratar proferida em 23 de janeiro de 2019 pela Câmara Municipal; ----------

2. A 18 de março de 2019, foi enviado a proposta de adjudicação ao serviço de contabilidade, para que fosse efetuado o respetivo compromisso no valor de €5.450,00, para os 24 meses relativamente ao lote n.º 2 – responsabilidade ambiental - tendo por base o Relatório Final; -----

3. Assim, foi adjudicado, em reunião da Câmara do dia 20 de março de 2019, o Lote 2 – Responsabilidade Ambiental, à proposta do concorrente AIG Europe, pelo preço de €5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação; ----------

4. Nesta reunião da Câmara Municipal foi ainda aprovada a minuta do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do Código dos contratos Públicos; ----------

5. O concorrente AIG Europe, aceitou a respectiva minuta do contrato e submeteu os respetivos documentos de habilitação; ----------

6. Não havendo motivo que levasse à caducidade da adjudicação, foi elaborado o respetivo contrato para assinatura de todos os intervenientes, tendo este sido outorgado a 02 de maio de 2019; ----------

7. Nos termos do art.º 465.º do CCP, o contrato é obrigatoriamente publicitado no portal dos contratos públicos; ----------

8. Aquando desta publicação, verificou-se que o valor do contrato não está correto, constando neste apenas o valor de €5.450,00 para 12 meses, quando deveria ser de € 10.900,00 para 24 meses; ----------

9. Este lapso de escrita é perceptível de forma clara e explicita, quando confrontando com a proposta do concorrente AIG Europe; ----------

10. O valor da adjudicação consta de forma explicita no relatório preliminar do júri do procedimento quando este refere que o valor proposto para a adjudicação é de €5.450 por cada ano (recorde-se que este procedimento foi realizado para um período de 2 anos), não tendo sido, no entanto, indicado de forma tão explicita no relatório final; ----------

11. Aquando da elaboração dos documentos a apresentar à reunião da Câmara Municipal não se detetou esta diferença, pelo que importa agora retificar este lapso devendo, para tal, ser corrigida a deliberação tomada relativamente à adjudicação e efetuado um aditamento ao contrato outorgado e em vigor. ----------

Assim, remete-se a presente informação à consideração e análise da Senhora Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, proponha à Câmara Municipal a tomada da seguinte deliberação: ----------

1. Retificar a deliberação tomada em 20 de março de 2019, adjudicando pelo valor de €10.900,00 o Lote 2 - Responsabilidade Ambiental, à proposta do concorrente AIG Europe, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do art.º 152.º do código do procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, devendo os serviços financeiros proceder ao reforço do compromisso, no valor de €5.450,00 a onerar a Classificação económica 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2; ----------

2. Aprovar o aditamento à minuta do contrato outorgado a 02 de maio último com a AIG Europe, na qual deve constar a seguinte alteração na cláusula segunda (Preço): onde se lê (...) o PRIMEIRO paga ao SEGUNDO o preço de € 5.450,00, isento de IVA, deve ler-se (...) o PRIMEIRO paga ao SEGUNDO o preço de € 10.900,00,00, isento de IVA. ----------

Remete-se em anexo os seguintes documentos: ----------

1. Proposta da AIG Europe; ----------

2. Contrato outorgado a 02/05/2019; ----------

3. Minuta do aditamento a celebrar com a AIG Europe; ----------

4. Ficha de cabimento e compromisso." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade ----------

1. Retificar a deliberação tomada em 20 de março de 2019, adjudicando pelo valor de €10.900,00 o Lote 2 - Responsabilidade Ambiental, à proposta do concorrente AIG Europe, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do art.º 152.º do código do procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, devendo os serviços financeiros proceder ao reforço do compromisso, no valor de €5.450,00 a onerar a Classificação económica 020212 e GOP 02 002 2017/5058-2; ----------

2. Aprovar o aditamento à minuta do contrato outorgado a 02 de maio último com a AIG Europe, na qual deve constar a seguinte alteração na cláusula segunda (Preço): onde se lê (...) o PRIMEIRO paga ao SEGUNDO o preço de € 5.450,00, isento de IVA, deve ler-se (...) o PRIMEIRO paga ao SEGUNDO o preço de € 10.900,00,00, isento de IVA. ----------

A informação n.º 3993, de 26/06/2019, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Morgado Santos, bem como o contrato, a adenda ao contrato e ficha de compromisso, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

2.2 AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2019/2020

Foi presente à reunião a informação número 4037, da assistente técnica Maria Eduarda Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de Transporte Escolar para o ano lectivo 2018/2019 e cumprindo o Plano de Transportes Escolares aprovado pela Câmara Municipal por forma a assegurar o transporte escolar dos alunos do Ensino Pré-escolar, do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas básicas de Alvaiázere e Maçãs de Dona Maria e dos alunos de 2º, 3º CEB e Secundário que frequentem a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e que não estejam abrangidos pelos circuitos de carreira pública em funcionamento no concelho, sendo que a sua não aquisição coloca em causa o regular funcionamento dos serviços e este processo está contemplado na estratégia delineada pelo Órgão Executivo, considerando-se que a sua não aquisição/execução coloca em causa o interesse público; ----------

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal; ----------

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 218.400,00, nomeadamente para 2019 – € 69.880,00 e 2020 - € 148.512,00, com o n.º sequencial de cabimento 16034, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 01 008 2018/5008 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro.----------

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas a) e b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. ---------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 17.º e 47.º - fundamentação do valor base do procedimento – no ano de 2018 foi realizada, ao abrigo do artigo 35.º-A, uma consulta preliminar a três entidades. Essa consulta deveu-se ao fato de no ano anterior o concurso para o mesmo objeto ter ficado deserto, o que levantou dificuldades na preparação do arranque do ano letivo. Assim, para o cálculo do valor base do procedimento foi tido em conta o valor diário mais elevado apresentado nas três propostas, de acordo com o n.º 2 do artigo 35.º-A e artigo 47.º para a realização de 5 percursos, ou seja 218.400,00€. ----------

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 218.400,00; ----------

b. O prazo de vigência de contrato de 11 meses; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. ----------

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que visa um mesmo serviço com iguais características. ----------

8. Tendo em conta que o preço contratual é superior a 200.000€ - alínea b) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, propõe-se que o valor da caução seja fixado em 1% nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP; ----------

9. O preço anormalmente baixo pode ser definido no programa do procedimento ou convite – n.º 1 do art.º 71.º do CCP. Não existindo essa definição e fundamentação, tal não impede a entidade adjudicante de, em função das propostas apresentadas, excluir alguma, se esta revelar um preço anormalmente baixo (desde o que faça depois de ouvido o concorrente e fundamentadamente) – artigo 71º, nºs 3 e 4, do CCP, pelo que se propõe a sua não definição; -

10. Como critério de desempate – art.º 74.º do CCP – propõe-se o sorteio público; ----------

11. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: ----------

Membros Efetivos: ----------

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho; ----------

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques; ----------

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos; ----------

2.º Vogal: António Gonçalves. ----------

3.º vogal: Paula Alexandra Cassiano Marques; ----------

12. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-
c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------
d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------
e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------
f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --
g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------
(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------
(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------
(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------
(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------
(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);----------
(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);----------
h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); ----------
i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); ----------
j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP)."----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, unanimidade: ----------
1. Nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar;----------
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual, previsivelmente, não deverá exceder € 218.400,00, nomeadamente para 2019

– € 69.880,00 e 2020 - € 148.512,00, despesa com o n.º sequencial de cabimento 16034, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 01 008 2018/5008 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro último. ----------

3. Escolher o procedimento de concurso público sem publicidade internacional atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas a) e b), e 38º do CCP. ---------

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 17.º e 47.º - fundamentação do valor base do procedimento – no ano de 2018 foi realizada, ao abrigo do artigo 35.º-A, uma consulta preliminar a três entidades. Essa consulta deveu-se ao fato de no ano anterior o concurso para o mesmo objeto ter ficado deserto, o que levantou dificuldades na preparação do arranque do ano letivo. Assim, para o cálculo do valor base do procedimento foi tido em conta o valor diário mais elevado apresentado nas três propostas, de acordo com o n.º 2 do artigo 35.º-A e artigo 47.º para a realização de 5 percursos, ou seja 218.400,00€. ----------

5. Aprovar nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € € 218.400,00----------

b. O prazo de vigência de contrato de 11 meses; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. ----------

6. Definir a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que visa um mesmo serviço com iguais características. ----------

7. Fixar em 1% o valor da caução nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é superior a 200.000€ - alínea b) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP; ----------

8. Definir o sorteio público como critério de desempate – art.º 74.º do CCP; ----------

9. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, o anúncio a publicar no Diário da República nos termos propostos; ----------

10. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri: ----------

Membros Efetivos:----------

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho ----------

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques----------

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos;----------

2.º Vogal: António Gonçalves ----------

A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. ----------

11. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); ----------

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP); ----------

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); ----------

i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); ----------

j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP). ----------

O processo de início de procedimento – informação de início de procedimento, caderno de encargos, programa do procedimento e pré-anúncio no Diário da República - a informação n.º 4037 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria subscrita assistente técnica Maria Eduarda Morgado Santos e informação de cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----------

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a senhora vereadora Sílvia Lopes pediu para sair uma vez que faz parte dos corpos sociais do Motor Clube de Alvaiázere e retirou-se da sala até à integral discussão e votação do ponto seguinte ----------

3. GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

3.1 ALVAIÁZERE MOTOR CLUBE – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE CLÁSSICOS

Foi presente à reunião a informação número 3964, de 25/06/2019, subscrita pelo técnico superior Abílio Miguel Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3- A associação suprarreferida remeteu e-mail a esta Câmara Municipal para dar conta de que realizará, em Alvaiázere, no próximo dia 7 de julho de 2019, o II Passeio de Clássicos. Mais informou que é previsível que exista um défice de cerca de 10,00€ por pessoa, entre o preço de inscrição por participante e as despesas associadas à realização do evento, solicitando apoio do município para suportar esse défice;----------

4- De acordo com instruções superiores, o presidente da associação foi contactado por estes serviços por forma a apurar as razões na origem do défice referido no número anterior. Foi prestada a informação de que o preço de inscrição é de 15,00€ e que se estima que a despesa (pequeno almoço, reforço, almoço, recordações, autocolantes e demais logística) seja na ordem dos 25,00€. Mais informou que se estima a participação na iniciativa de cerca de 50 participantes;----------

5- A associação procedeu, em data posterior, à interposição de um requerimento para uma atividade pontual (relativa ao passeio e apoio suprarreferido) e à atualização do seu cadastro municipal, entregando os documentos em falta, que se anexam à presente informação. Entre esses documentos entregou um ofício a dar conta da impossibilidade de proceder à entrega de

um Plano Anual de Atividades em virtude de os estatutos da associação não obrigarem a que o mesmo exista; mais justifica que as atividades realizadas são as que se consideram mais adequadas num determinado momento e solicitadas por um determinado público-alvo, razão pela qual se privilegiam ações pontuais em detrimento de atividades regulares; ----------

6- Ainda que esta seja a 2.ª edição de uma mesma iniciativa, não havendo plano anual de atividades, e considerando que a associação não será apoiada para a sua atividade regular, mesmo porque não entregou os documentos necessários à instrução da segunda fase, o apoio em questão poderá ser enquadrado, de acordo com o regulamento de apoio ao associativismo em vigor, na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais; ----------

7- O artigo 22º desse regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação; ----------

8- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º); ----------

Assim, de acordo com indicação verbal da Sra. Presidente da Câmara Municipal, Arq, Célia Marques, remete-se a presente informação para, considerando-se pertinente, submeter ao órgão competente para deliberar a atribuição de um apoio financeiro de 250,00€ (este valor visa a atribuição de 50% dos 500€ de défice estimados, considerando 50 participantes), devendo a associação procurar apoios complementares para fazer face à restante despesa. -----

A ser deliberado o apoio, o mesmo tem cobertura na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 01 014 2019/5005, conforme ficha de cabimento anexa (com o número sequencial 16031).

A Digníssima Câmara Municipal deverá ainda definir o enquadramento do apoio deliberado, considerando o regulamento municipal, como acima se explana."----------

A senhora presidente da Câmara no uso da palavra participou que a Associação Alvaiázere Motor Clube dirigiu um pedido de apoio para a realização de passeio de clássicos informando que os respetivos Estatutos não prevêm que seja elaborado um plano de atividades.----------

O senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, disse que a posição de ambos é no sentido de aprovar o presente pedido.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua actual redacção, conjugados com o art.º 29.º e 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:----------

1. Atribuir o apoio financeiro no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) à Associação Alvaiázere Motor Clube, para a realização do passeio de clássicos, a decorrer no próximo dia 7 de julho de 2019, a qual deverá onerar a classificação orçamental 0102/040701 e GOP 01 014 2019/5005 – Outros Subsídios e possui número sequencial de cabimento 16031;----------

2. Tendo em conta o regulamento de apoio ao associativismo e a Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera para todos os devidos e legais efeitos que este apoio se enquadra no âmbito do artigo 29.º e 30.º do regulamento de apoio ao associativismo, publicado pelo aviso n.º 3214/2015, na 2.ª série do diário da república n.º 60 de 26 de março,

ordenando e determinando o pagamento deste valor à Associação na qualidade de ação pontual a desenvolver e promover por esta, dispensando-a, também, da apresentação do Plano de Atividades; ----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo a senhora presidente Célia Marques. ----------

A informação n.º 3964 do técnico superior Abílio Miguel Carvalho, bem como o requerimento e restante informação que o acompanhavam, a ficha de cabimento e o programa, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

A senhora vereadora Sílvia Lopes, após ser chamada, entrou para discutir os pontos seguintes.-

3.2 PROJETO: "AS FÉRIAS QUANDO NASCEM SÃO PARA TODOS"

Foi presente à reunião a informação n.º 3995, subscrita sob responsabilidade técnica e jurídica do senhor vice-presidente Francisco Agostinho Gomes, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

- Que as autarquias têm atribuições em matéria de educação, tempos livres e desporto, como consta das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

- Que as autarquias têm competências, no que se refere a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redacção; ----------

- Que o projeto "As férias quando nascem são para todos" é dirigido a alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) e tem como objetivo geral a ocupação destes alunos num período de férias letivas, de forma a alargar e potenciar a intervenção no âmbito do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) da Cercipenela, assim como, promover o equilíbrio físico, psicológico e social destes alunos e das suas famílias; ----------

- Que esta iniciativa pretende apoiar as escolas no processo de inclusão das crianças com deficiência e incapacidades em parceria com os Municípios e/ou outras entidades, no que ao lazer, participação social e à vida autónoma diz respeito, promovendo sempre o máximo do potencial por participante; ----------

- Que o bom contacto entre os participantes e a comunidade em geral funciona como um excelente método de integração nos diversos contextos (visitas à praia, piscinas, entre outros), prevendo-se que tenha impacto na sensibilização da comunidade para a inclusão e para a

temática da deficiência, uma vez que muitas das atividades serão desenvolvidas em espaços públicos, promovendo assim o contacto direto entre os participantes e a comunidade em geral;
- Que com a dinamização destas atividades se pretende ocupar os alunos e promover o seu equilíbrio físico, psicológico e social, bem como a sua inclusão, criando oportunidades de participação com colegas de outras escolas em atividades de socialização e de enriquecimento pessoal e, ainda, contribuir para a satisfação dos alunos e das suas famílias;----------
- Que este ano o projeto desenvolvido não é cofinanciado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação (INR), ao contrário do que se verificou no passado, e porque entende o Município ser relevante quanto aos seus objectivos, é proposto estabelecer uma parceria quadripartida (os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Penela e a CerciPenela), por forma a proporcionar férias para alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), os quais são devidamente sinalizados pelos serviços de Psicologia e Orientação Escolar dos agrupamentos de escolas dos três concelhos;----------
- Que está programado a participação de 25 alunos, sendo 15 alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião, 5 alunos do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 alunos do Agrupamento de Escolas de Penela, no espaço temporal duas semanas: 8 a 12 e 15 a 19 de Julho;----------
- Que a forte responsabilidade das autarquias na matéria em apreço, baseado no plano de férias construído, faz com que o Município de Alvaiázere seja parte ativa no projeto, ficando para tal com a missão de colaborar com os transportes nas deslocações dos alunos de Alvaiázere, com o pagamento do seguro em parceria, com o pagamento das refeições (dois dias), bem com a disponibilização de algumas infraestruturas (pavilhões desportivos, piscinas), conforme descrito no quadro em anexo; ----------
- Que o projecto ora aqui evidenciado terá um custo previsível de 1968,00 € a dividir proporcionalmente por cada uma das partes, cabendo ao Município de Alvaiázere a quantia previsível de 393,60 €; ----------
- Que os Agrupamentos de Escolas irão ceder parte dos Recursos Humanos para acompanhar os alunos nas diversas atividades e, ainda, professores de educação física para dinamizaram os dias de atividades desportivas, quer nos Pavilhões Desportivos, quer nas Piscinas ou passeios ao ar livre;----------
Proponho à Dignissima Câmara Municipal que: ----------
- Delibere no sentido de aprovar o programa de atividades a desenvolver no âmbito do projecto "As férias quando nascem são para todos", bem como a despesa a ele associado; ----------
- A ser aprovado o projecto, a despesa suprarreferida tem cobertura orçamental na classificação 0102/0602030599 e GOP 01 016 2019/5008, com o número sequencial de cabimento 16035; ---
- Delibere no sentido de na primeira reunião do mês de julho ratificar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião e Penela e a Cerci Penela, sendo que este documento será elaborado de acordo com os pressupostos agora aprovados." --

No uso da palavra a senhora presidente informou que o projeto em análise é dirigido a crianças e jovens com necessidades especiais, com o objetivo de ocupar estas crianças e jovens durante um período das férias letivas, informou ainda que o Município de Ansião foi o impulsionador da iniciativa, tendo contactado os Municípios vizinhos para serem parceiros neste projeto. ----------

Tomando da palavra o senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, disse que é de realçar os elementos expostos na informação e que apoiam sempre este tipo de iniciativas. Mais referiu que é de valorizar a parceria entre os três Municípios participantes e a CerciPenela, felicitando ainda o município de Ansião pela iniciativa. Terminou a sua intervenção lamentando a falta de co-financiamento por parte do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) neste projeto. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar o programa de atividades a desenvolver no âmbito do projecto "As férias quando nascem são para todos", bem como a despesa a ele associado no valor de 393,60€ (trezentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), que deverá onerar a classificação 0102/0602030599 e GOP 01 016 2019/5008, com o número sequencial de cabimento 16035; ----------

2. Delegar competências na Senhora Presidente para aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião e Penela e a Cerci Penela, sendo que este documento deverá cumprir com os pressupostos agora aprovados e deve ser presente à Câmara Municipal para ratificação. ----------

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo o senhor vice-presidente Francisco Agostinho Gomes. ----------

A informação n.º 3995 do senhor vice-presidente Francisco Agostinho Gomes, bem como a planificação do projeto e a ficha do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

4.1 ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA" - APROVAÇÃO FINAL DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E DO PROJETO DE EXECUÇÃO"

Foi presente à reunião a informação número 4009, de 26/06/2019, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Em conformidade com o previsto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 7, ambos do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovada a suspensão parcial do Plano Diretor

Municipal (PDM) de Alvaiázere e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas, por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere, na reunião de 20 de fevereiro de 2019; ----------

2. A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, teve como principal desígnio a concretização e viabilização da "Área Empresarial de Rego da Murta", pois é imprescindível dotar o concelho de um tecido económico que se pretende inovador, competitivo e empreendedor e que permita fixar no concelho de Alvaiázere empresas qualificadas ou empresas com dimensão capazes de desenvolver a respetiva zona industrial. Em suma, a realização da "Área Empresarial de Rego da Murta", pretende contrariar a situação verificada no concelho, que se caracteriza pela inexistência de espaços de localização empresariais, que sejam potenciadores de sinergias entre o tecido empresarial existente e o desejado.----------

3. Na prossecução do supracitado, foi promovido pelo Município de Alvaiázere a execução do projeto da operação de loteamento para a "Área Empresarial de Rego da Murta";----------

4. No âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi necessário submeter a operação de loteamento a apreciação e emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), devido ao facto da respetiva operação de loteamento não estar abrangida por plano municipal de ordenamento do território;----------

5. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), emitiu parecer favorável, no âmbito das medidas preventivas estabelecidas para o local, e tendo em conta que são cumpridos os parâmetros referidos no texto da regulamentação das citadas medidas preventivas; ----------

6. Nos termos do disposto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foram solicitados pareceres à Agência Portuguesa do Ambiente (APA - ARH Tejo e Oeste) relativamente ao domínio hídrico e à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), relativamente aos condicionalismos de edificação decorrentes da legislação, tendo as respetivas entidades emitido parecer favorável; ----------

7. Em conformidade com o previsto no artigo 22.º conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), a área de intervenção da operação de loteamento foi submetida a discussão pública, nos termos do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as necessárias adaptações; ----------

8. A discussão pública da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" foi publicada pelo Aviso n.º 8901-A/2019, respetivamente no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019; ----------

9. Findo o período de discussão pública da proposta da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta", não foi registada nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento; ----------

10. Foram divulgados os resultados, designadamente no respetivo sítio da Internet, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; --

11. No âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" acompanhada dos devidos pareceres, foi submetida à apreciação da Assembleia Municipal; ----------

12. A Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 25 de junho de 2019, deliberou autorizar o projeto da operação de loteamento da "Área Empresaria de Rego da Murta"; ----------

13. Assim, de acordo com o supracitado, consideramos que se encontram reunidas as condições necessárias para a Câmara Municipal deliberar sobre a versão final da proposta da operação de loteamento;----------

14. Foi executado pela empresa GIPP, Lda. – Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, o projeto de execução referente à realização da empreitada da "Área Empresarial de Rego da Murta", que se encontra instruído em conformidade com o disposto na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho e que tem um prazo previsto de execução de 8 meses; ----------

15. No âmbito do Aviso CENTRO 53-2018-19, informamos V. Ex.ª que os pré-requisitos definidos na alínea e) do n.º 5 do concurso para apresentação de operações de acolhimento empresarial, encontram-se cumpridos, estando reunidas as condições necessárias para lançar o procedimento do concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos;----------

16. O projeto de execução da "Área Empresarial de Rego da Murta", encontra-se contemplado na estratégia delineada pelo Órgão Executivo, nomeadamente na rubrica 03 006 2016/11 Ação 4 e na classificação económica 0102 07010413, carecendo no entanto, de autorização da Assembleia Municipal para a plurianualidade da despesa e para abranger o valor global do projeto.----------

Face ao exposto, propomos que a digníssima Câmara Municipal delibere; ----------

- Aprovar a operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta", no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; ----------

- Aprovar o projeto de execução das obras de urbanização da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que estabelece o Código dos Contratos Públicos; ----------

- Ordenar aos serviços que efetuem a competente revisão orçamental, para contemplar a plurianualidade e o valor global do projeto de execução da "Área Empresarial de Rego da Murta", para ser presente à próxima Reunião de Câmara."----------

A senhora presidente da Câmara no uso da palavra informou que, cumpridos todos os trâmites legais, se apresenta a versão final da operação de loteamento e o projeto de execução da Área Empresarial de Rego da Murta. ----------

O senhor vereador Carlos Simões tomando da palavra, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, referiu que desde o início do projeto têm vindo a sempre a dar o seu apoio, ressalvando novamente que a iniciativa perca por tardia, considerando que a mesma já deveria ter tido início há pelo menos 20 anos. Mais acrescentou que tendo em conta que os diversos organismos e entidades deram o seu parecer favorável ao projeto, consideram que têm a garantia de que foram cumpridos todos os termos legais, pelo que estão reunidas as condições para poderem continuar a apoiar este projeto.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar a operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta", no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;----------

2. Aprovar o projeto de execução das obras de urbanização da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que estabelece o Código dos Contratos Públicos;----------

3. Ordenar aos serviços de Gestão Financeira que efetuem a competente revisão orçamental, de forma a que esta contemple a plurianualidade e o valor global do projeto de execução da "Área Empresarial de Rego da Murta", para ser presente à próxima reunião da Assembleia Municipal.----------

4. Ordenar que se comunique oficiosamente à Conservatória do Registo Predial a operação de loteamento para efeitos de registo.----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo a Senhora Presidente Célia Marques.----------

A informação n.º 4009, de 26/06/2019, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, o projecto técnico de execução (arquitetura e especialidades), a versão final da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" e respetivos pareceres, bem como a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de 25 de junho do corrente, consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.----------

E nada mais havendo a tratar, a senhora presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas onze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, técnica superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, subscrevi e também assino._____

A Presidente da Câmara Municipal,

_____
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

_____
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores,

_____
(Carlos José Dinis Simões)

_____
(Sílvia Rodrigues Lopes)

_____
(Anabela Barros Simões)

A Secretária,

_____
(Elsa Cristina dos Santos Freitas)